



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

LEI Nº 1.871/ 2013

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial e da outras providencias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que o **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **REUNIÃO ORDINÁRIAS** realizada no dia 23 de Maio de 2013, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei, decorrente do **Projeto de Lei nº 010/2013 do Executivo**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, o Crédito Especial no valor de R\$ 1.736.762,00 (hum milhão, setecentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e dois reais), o qual, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores em R\$ 1,00

12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS.

	1545102041.097 - Construção de Vias Urbanas com Aposição de Paralelepípedo, Através do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	
1.736.762		
196.670	4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário)
<u>1.540.092</u>	4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Vinculado)
	TOTAL	1.736.762



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de repasses (R\$ 1.540.092,00), do Estado de Pernambuco, oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - FEM, e a anulação parcial da dotação orçamentária, a seguir especificada:

Valores Em 1,00

**12.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
12.02 - DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS.**

1545102041.069 - Construção de Vias Urbanas com Aposição de Paralelepípedo e/ou Pavimento Asfáltico.		196.670
4.4.90.51 - Obras e Instalações	(Ordinário)	<u>196.670</u>
	TOTAL	196.670

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.852, de 05 de dezembro de 2012, os valores fixados nos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2013.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

PREFEITO